



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano VII | Edição eletrônica nº 1614 | Sexta-feira, 18 de outubro de 2019

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
Secretaria de Administração	01
Divisão de Licitação.....	01
Secretaria de Educação.....	02
Secretaria de Desenvolvimento.....	02
Diretoria de Trânsito.....	05

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Suspensão de Licitação – Pregão Eletrônico nº 123/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, a **SUSPENSÃO** da sessão referente ao PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos e educativos para o desenvolvimento de atividades desportivas e pedagógicas das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil. Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação. Cianorte, em 17 de Outubro de 2019.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Suspensão de Licitação – Pregão Presencial nº 163/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, a **SUSPENSÃO** da sessão referente ao PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de Preços visando à Aquisição de carimbos, borrachas, refis de tinta e tinta para refil para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cianorte. Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação. Cianorte, em 16 de Outubro de 2019.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 332/2019 - DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial nº 181/2019, homologado em 09/10/2019.

Valor Homologado: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em no-break, estabilizadores, telefones e centrais. Aquisição de equipamentos e peças para manutenção.
Empresa: SYMA PRINT LTDA.
Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.
Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R\$	Marca
4	29154	HEAD SET CONTROLE DE RECEPÇÃO DE ÁUDIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.	UN	50,0000	RS 116,00	5.800,00	INTELBRAS
5	29155	TELEFONES SEM FIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.	UN	200,0000	RS 100,00	20.000,00	INTELBRAS

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 09 de Outubro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N º 517/2019 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa A. R. BAHIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua do Industrial, 238, Jardim Universidade II, CEF 87.204-024, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.424.707/0001-19.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Tomada de Preços nº 15/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Residência Unifamiliar no Aeroporto Municipal Engenheiro Gastão de Mesquita Filho, sito à Avenida Santos Dumont, no município de Cianorte-PR.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 175.536,81 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 14 de Outubro de 2019.

Alberto Nabhan
Prefeito em Exercício

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 15/2019, modalidade Tomada de Preços, Processo 278/2019, concernente a Contratação de empresa para Construção de Residência

Unifamiliar no Aeroporto Municipal Engenheiro Gastão de Mesquita Filho, sito à Avenida Santos Dumont, no município de Cianorte-PR.

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: A. R. BAHIA EIRELI como vencedora do Lote Único no valor total de R\$ 175.536,81 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos).
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 14 de Outubro de 2019.

Alberto Nabhan
Prefeito em Exercício

Secretaria de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2019

Orienta os procedimentos referente à consulta pela continuidade ou não das atuais Diretoras das Instituições Públicas Municipais de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, cumprindo as disposições do Decreto nº 196/2015, que regulamenta art. 43 da Lei Municipal nº 4.163/2013, referente a organização e normatização do processo de consulta sobre a continuidade ou não das atuais Diretoras, para o biênio 2020/2021, resolve:

Art. 1º. Orientar os procedimentos a serem executados pela comissão consultiva:

I. A Comissão Consultiva será composta por representantes dos segmentos existentes nas Escolas e nos CMEIs. O representante será escolhido entre seus pares, reunidos em dia, hora e local a serem amplamente divulgados pelo(a) secretário(a) escolar. No caso dos CMEIs, pelo pedagogo atuante na Instituição.

II. As reuniões serão lavradas em Ata no livro próprio da Instituição de Ensino.

Art. 2º. Os membros da Comissão Consultiva serão dispensados de suas atividades normais sempre que necessário para atividades relativas ao Processo de Consulta.

Art. 3º. Compete à Comissão Consultiva, além de outras, as seguintes atribuições específicas:

- I. Lavrar em ata todos os trabalhos da comissão;
- II. Participar da Assembleia Geral da Comunidade Escolar para a apresentação da prestação de contas e apresentação do plano de gestão da Diretora interessada em continuar na direção;
- III. Supervisionar a preparação da relação de votantes, em uma única listagem em ordem alfabética;
- IV. Carimbar as cédulas com o nome da Instituição de Ensino;
- V. Designar, credenciar e instruir os componentes das Mesas Receptoras e Escrutinadoras, com a devida antecedência;
- VI. Providenciar as urnas para as Mesas Receptoras;
- VII. Receber e encaminhar à Comissão Central para que a mesma decida acerca dos pedidos de impugnação relativos aos atos preparatórios concernentes ao Processo;
- VIII. Receber e decidir acerca dos pedidos de impugnação contra atos de votação ou escrutinação, não resolvidos pelas respectivas mesas;
- IX. Encaminhar ao Preposto as atas de votação, de escrutinação e o mapa de apuração com o resultado final após o encerramento do processo de votação e escrutinação;
- X. Divulgar o resultado final do Processo de Consulta, por seu Presiden-

te.

DAS INSCRIÇÕES:

Art. 4º. Poderão participar da consulta as diretoras que estiverem em 1º mandato.

I – Deverá manifestar o interesse em documento expresso dirigido à Secretária Municipal de Educação e Cultura até o dia 18/10/2019;

II - Deverá apresentar até 25/10/2019, por escrito em duas vias o Plano de Gestão para o biênio (2020/2021);

III - Em cada Instituição de Ensino deverá ser realizada uma única assembleia para que a diretora apresente prestação de contas do mandato imediatamente anterior e o Plano de Gestão para o próximo biênio, de forma a atender os períodos de funcionamento da Instituição de Ensino;

IV – A apresentação da prestação de contas e do Plano de Gestão não deverá exceder o período de 1 (uma) hora;

V – Fica terminantemente vedado:

- a) boca de urna;
- b) permanência da diretora nas dependências da escola durante o processo de consulta, salvo no tempo necessário para sua votação e durante a escrutinação dos votos;
- c) distribuição de qualquer material de propaganda e divulgação, com exceção do Plano de Gestão conforme prevê o Decreto.

Art. 5º. A Comissão Consultiva pronunciar-se-á, por meio de Parecer, sobre os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, em 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir do recebimento.

§ 1.º Das decisões, de que trata o Caput deste Artigo, cabe recurso à Comissão Central.

§ 2.º Os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, ocorridos nas 48h (quarenta e oito horas) antecedentes ao dia da votação, deverão ser decididos de imediato pela Comissão Consultiva, cabendo recurso à Comissão Central que decidirá de imediato.

Art. 6º. O Presidente da Comissão Consultiva e o Preposto deverão anotar em Ata o local, o dia e a hora do recebimento das impugnações e dos recursos, respectivamente.

Art. 7º. As alegações de suspeição dos mesários, devidamente fundamentadas, serão dirigidas ao Presidente da Comissão Consultiva, em até 24h (vinte e quatro horas), após a designação.

Parágrafo Único: Sendo procedentes as alegações, os mesários serão substituídos.

Art. 8º. Os pedidos de impugnação contra atos da votação e da escrutinação deverão ser dirigidos ao Presidente da Mesa Receptora ou Escrutinadora, respectivamente, os quais decidirão de imediato.

§ 1.º Havendo controvérsia na decisão referida no Caput, caberá à Comissão Consultiva solucioná-la.

§ 2.º Todas as ocorrências devem ser detalhadamente registradas em Ata, sob pena de responsabilidade dos componentes da Mesa Receptora ou Escrutinadora.

dora.

Art. 9º. Da divulgação do resultado final caberá recurso, que será julgado em primeira instância pela Comissão Consultiva, em segunda instância pela Comissão Central e em última instância pela Senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura.

DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 10. A Mesa Receptora será designada pela Comissão Consultiva, a ser constituída por 05 membros votantes, sendo 03 (três) membros titulares, dos quais um será o Presidente e outro o Secretário, e 02 (dois) Suplentes.

Parágrafo Único: Onde houver necessidade, a Comissão Central, excepcionalmente, designará servidores para compor as Mesas receptoras, para atuarem como mesários.

Art. 11. Compete à Mesa Receptora:

I - rubricar as cédulas oficiais ;

II - verificar, antes da efetivação do voto, a coincidência da assinatura do (a) votante, por meio da apresentação do RG ou qualquer outro documento com foto que o (a) identifique;

III - solucionar, imediatamente, as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

IV - decidir de imediato os pedidos de impugnação contra a votação;

V - lavrar ata de votação, anotando todas as ocorrências;

VI - remeter a documentação à mesa escrutinadora, depois de concluída a votação.

Art. 12. Não poderão ausentar-se da Mesa, simultaneamente, o Presidente e o Secretário.

Art. 13. Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do Processo.

Art. 14. A Mesa Receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto.

Parágrafo Único: Deverão ser organizadas duas listas de votantes, cada uma em ordem alfabética, sendo uma dos servidores e outra dos estudantes com indicação do responsável.

Art. 15. Somente poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora os seus membros, o Preposto designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e durante o tempo necessário à votação, o (a) votante.

Parágrafo Único. É terminantemente proibida à intervenção de qualquer pessoa estranha à Mesa Receptora, sob pretexto algum, salvo o Presidente da Comissão Consultiva, ouvidos os seus membros, quando solicitado.

Art. 16. Caberá ao (a) Presidente da Mesa assegurar a ordem e o direito à liberdade de voto, e ao Presidente da Comissão Consultiva assegurar a ordem em toda a Instituição de Ensino.

Art. 17. Poderá votar o responsável legal que estiver na lista.

§ 1º. Não constando na Lista de Votantes o nome de algum votante devidamente habilitado, este poderá votar com a autorização, por escrito, do Presidente da Mesa Receptora, devendo constar em Ata.

Art. 18. O voto deverá constar em cédula oficial, carimbada e rubricada, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 19. Após a identificação, o (a) votante deverá assinar a Lista, recebendo a Cédula Oficial, carimbada e rubricada, onde assinalará a opção escolhida, de maneira pessoal e secreta, de forma a manifestar sua intenção de voto, deposi-

tando a cédula na urna, após dobrá-la.

Art. 20. Os trabalhos da Mesa Receptora terão início às 7h e término às 18h30min podendo ser encerrados antes do horário estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes.

Art. 21. Às 18h30min, o Presidente da Mesa Receptora distribuirá as senhas aos presentes, habilitando-os a votar e impedindo aqueles que se apresentarem, após aquele horário.

Art. 22. Os trabalhos da Mesa Receptora serão lavrados em Ata de votação, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único: encerrado os trabalhos, a urna será lacrada com fita adesiva sendo tomado o visto com assentamento de assinatura do último votante ou últimas pessoas que testemunharam o ato.

DA ESCRUTINAÇÃO

Art. 23. A Mesa Escrutinadora será designada pela Comissão Consultiva, e será constituída por 05 membros votantes, sendo 03 (três) membros titulares, dos quais um será o Presidente e outro será o Secretário, e 02 (dois) suplentes.

Parágrafo Único: nas Instituições onde houver necessidade, a Comissão Central, excepcionalmente, designará servidores para comporem as Mesas Escrutinadoras, servidores de outras Instituições de Ensino e/ou da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para atuarem como escrutinadores.

Art. 24. Nenhuma autoridade estranha à Mesa Escrutinadora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Consultiva, ouvindo seus membros, quando solicitado.

Art. 25. A escrutinação será realizada ininterruptamente, em sessão pública, no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente, após o encerramento desta.

Art. 26. A Mesa Escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna. Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número de cédulas da urna, o fato poderá constituir motivo de anulação da urna.

Art. 27. Se a Mesa Escrutinadora concluir que a irregularidade resultou de fraude, anulará a urna, fará contagem dos votos em separado desta urna, devendo ser encaminhado, por meio do Preposto, à Comissão Central o relatório circunstanciado da ocorrência acompanhado de toda a documentação comprobatória do ocorrido, para decisão.

Art. 28. As cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.

Art. 29. Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, será imediatamente escrito na cédula com caneta de tinta vermelha, a expressão “branco” ou “nulo”, respectivamente.

Art. 30. Serão nulos os votos:

I - registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial;
II - em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;
III - em cédulas preenchidas de forma que torne duvidosa a manifestação da vontade do votante;

IV - que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante.

Parágrafo Único: Terá direito a ser reconduzido o diretor que ao final da consulta obtiver 50% mais 01 dos votos válidos.

Art. 31. Concluídos os trabalhos de escrutinação os resultados deverão ser lavrados em Ata, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de

Educação e Cultura. Logo após, todo o material deverá ser encaminhado à Comissão Consultiva.

Art. 32. Recebida a documentação da Mesa de escrutinação, a Comissão Consultiva deverá:

I- verificar toda a documentação;

II- verificar se a contagem dos votos está correta, procedendo à recontagem dos votos, se constatado algum erro;

III- decidir quanto às irregularidades registradas em Ata;

IV- registrar no mapa de apuração com o resultado final, a soma dos votos alcançados, bem como a soma dos votos brancos e nulos.

V- apurar e divulgar o resultado final com o respectivo percentual alcançado.

VI- encaminhar ao Preposto as Atas de votação, de escrutinação e o mapa de apuração com o resultado final, que serão arquivadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DOS VOTANTES

Art. 33. Estão aptos a votar:

I – Profissionais do Magistério Público Municipal que estejam atuando na respectiva Instituição de Ensino;

II - Funcionários efetivos que estejam atuando na Instituição de Ensino;

III - Responsável pelo estudante, perante a escola.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Não poderão compor a Comissão Consultiva, a Mesa Receptora e a Mesa Escrutinadora: os servidores que estejam em exercício nas funções de Diretor(a), seu cônjuge ou parente, até 2.º grau.

Art. 36. Não será permitido o voto por Procuração.

Art. 37. Não poderão votar servidores que estiverem em Licença sem Vencimentos, em função na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou à disposição de outras instituições conveniadas, exceto quando o servidor for pai, mãe ou responsável pela criança/estudante.

Art. 38. É vedado qualquer tipo de manifestação de apreço ou despreço pelos membros das Comissões, pelos Prepostos e Mesários.

Art. 39. O servidor envolvido no Processo de Consulta, responderá administrativamente por atos praticados em desacordo ao Regime Jurídico Único.

Art. 40. O Chefe do Poder Executivo designará o(a) Diretor(a) onde não houver continuidade dos serviços da direção atual.

§ 1º. A atuação em direção auxiliar não é motivo de impedimento à designação para atuar em cargo de direção no período subsequente desde que o(a) diretor(a) não tenha se inscrito para a consulta.

§ 2º. Nas Escolas e Cmeis onde não houver consulta, deverá ser feita prestação de contas pela diretora com registro em ata, dos trabalhos realizados no mandato que se encerra até o final do ano letivo.

§ 3º. O Conselho Escolar deverá, no início do ano de 2020, realizar um momento de formalização de transição das direções.

Art. 41. O Processo de consulta observará o seguinte cronograma:

Manifestação do interesse pela continuidade	18/10/2019
Apresentação do Plano de Gestão para análise	25/10/2019
Constituição das comissões consultivas	28/10/2019
Manifestação da Comunidade Escolar	CMEIs 19/11/2019
DIA DA CONSULTA	Escolas 20/11/2019

Art. 42. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Central.

Parágrafo Único: Em caso de anulação do Processo de Consulta a decisão sobre a pertinência da anulação será tomada em conjunto entre a Comissão Consultiva e Comissão Central.

Art. 43. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação

Cianorte, 17 de outubro de 2019.

MARIA NEUZA CASASSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 03/2019 - SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Cianorte, cumprindo o disposto no Decreto nº 196/2015, resolve:

Art. 1º Nomear Comissão Central para executar os trabalhos necessários à efetivação do Processo de Consulta à Comunidade Escolar sobre a continuidade ou não das atuais diretoras nos cargos de direção para o próximo biênio (2020 e 2021).

§ 1º. A Comissão Central será composta pelos seguintes membros:

Juliana Turetti Romeiro Peruci
Milene Macedo de Moraes
Rosilda Naves da Silva Lucio
Sandra Locatelli Português
Valquíria Charles da Silva

§ 2º A Comissão será presidida pela professora Juliana Turetti Romeiro Peruci – Assessora Educacional do Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de outubro de 2019.

MARIA NEUZA CASASSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretaria de Desenvolvimento

Diretoria de Trânsito



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-CIANORTE até 02/12/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFA4216	116100E008768094	04/10/2019	57380
AFD3666	116100E008911571	05/10/2019	53800
AJG6545	116100E008768092	05/10/2019	55250
AKB3031	116100E008911573	06/10/2019	54870
AKS8173	116100E008768093	05/10/2019	55250
AMP2A85	116100E008912524	07/10/2019	70481
AMS1258	116100E008911574	07/10/2019	54870
APQ9681	116100E008912531	08/10/2019	70721
ARH9477	116100E008911961	05/10/2019	54870
AWO0B31	116100E008911572	06/10/2019	53800
AWP0997	116100E008768082	04/10/2019	54525
AYK4257	116100E008768089	04/10/2019	59910
AYS2543	116100E008768091	05/10/2019	55250
AZP1954	116100E008911964	05/10/2019	65300
BAD7513	116100E008768162	06/10/2019	53470
BCU8D66	116100E008768081	04/10/2019	53800
CEO1351	116100E008911963	05/10/2019	60501
DHG7606	116100E008768088	04/10/2019	65300
FKU6F92	116100E008768086	04/10/2019	55250
MLA4800	116100E008768087	04/10/2019	55250
PCN4236	116100E008768007	05/10/2019	57380

Emitido em: 18/10/2019 09:11

Página: 1 de 1

Desenvolvido pela Celepar



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 06/12/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAY7696	275050S000000939	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
ABJ7A05	275050S000000988	28/07/2019	60503	R\$ 293,47
ABX0B66	275050S000000919	27/07/2019	56732	R\$ 130,16
ACG9734	275050S000000970	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
ACW2143	275050S000000928	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
AER4278	275050S000000941	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
AFT3A09	275050S000000955	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
AGA5864	275050S000000952	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
AGE4805	275050S000000932	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
AGV5714	275050S000000943	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
AGY4914	275050S000000968	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
AHB4167	275050S000000982	28/07/2019	60503	R\$ 293,47
AHY7500	275050S000000957	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
AJH7F11	275050S000000931	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
AJM6080	275050S000000901	26/07/2019	60503	R\$ 293,47
AJO1719	275050S000000985	28/07/2019	60503	R\$ 293,47
AKD4689	275050S000000936	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
AKZ3866	275050S000000981	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
ALS6615	275050S000000929	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
ALY1497	275050S000000951	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
ALY5358	275050S000001000	28/07/2019	60503	R\$ 293,47
ALY5552	275050S000000902	26/07/2019	60503	R\$ 293,47
ALY9251	275050S000000933	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
AMC2198	275050S000000969	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
AMD0614	275050S000000918	26/07/2019	60503	R\$ 293,47
AMC4767	275050S000000917	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
AMP7851	275050S000000945	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
AMW2873	275050S000000935	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
ANE1537	275050S000000946	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
ANF0811	275050S000000984	28/07/2019	60503	R\$ 293,47
ANV9512	275050S000000914	26/07/2019	60503	R\$ 293,47
ANW5D42	275050S000000986	28/07/2019	60503	R\$ 293,47
ANZ7997	275050S000000904	26/07/2019	60503	R\$ 293,47
AOL5F96	275050S000000979	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
AOP3360	275050S000000990	28/07/2019	60503	R\$ 293,47
AOS0390	275050S000000995	28/07/2019	60503	R\$ 293,47
AOX1146	275050S000000926	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
AOZ7374	275050S000000999	28/07/2019	60503	R\$ 293,47

Emitido em: 18/10/2019 09:11

Página: 1 de 3

Desenvolvido pela Celepar



APT8432	275050S000000942	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
AQN8949	275050S000000900	26/07/2019	60503	R\$ 293,47
AQS8500	275050S000000923	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
AQT2896	275050S000000962	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
ARL6892	275050S000000976	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
ARP3526	275050S000000961	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
ASL9071	275050S000000909	26/07/2019	60503	R\$ 293,47
ASR1031	275050S000000980	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
ASR8935	275050S000000989	28/07/2019	60503	R\$ 293,47
AST7694	275050S000000907	26/07/2019	60503	R\$ 293,47
ASZ1434	275050S000000983	28/07/2019	60503	R\$ 293,47
ATP5602	275050S000000978	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
ATZ9482	275050S000000949	27/07/2019	56732	R\$ 130,16
AUJ8E91	275050S000000927	26/07/2019	60503	R\$ 293,47
AUR0156	275050S000000910	26/07/2019	60503	R\$ 293,47
AUZ7408	275050S000000948	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
AVD7913	275050S000000905	26/07/2019	60503	R\$ 293,47
AVD7913	275050S000000908	26/07/2019	60503	R\$ 293,47
AVN8585	275050S000000974	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
AWX5609	275050S000000913	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
AXO5442	275050S000000965	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
AXT3244	275050S000000950	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
AXV1J77	275050S000000930	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
AYA1667	275050S000000912	26/07/2019	60503	R\$ 293,47
AYJ2148	275050S000000991	28/07/2019	60503	R\$ 293,47
AZC3978	275050S000000934	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
AZG4221	275050S000000921	26/07/2019	60503	R\$ 293,47
AZN8145	275050S000000911	26/07/2019	60503	R\$ 293,47
AZT8386	275050S000000967	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
BAB9283	275050S000000972	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
BAC8125	275050S000000925	27/07/2019	56732	R\$ 130,16
BAC8C51	275050S000000977	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
BAJ0881	275050S000000916	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
BAO3489	275050S000000906	26/07/2019	60503	R\$ 293,47
BAX0745	275050S000000975	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
BAX6426	275050S000000940	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
BBR5646	275050S000000922	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
BCH6152	275050S000000987	28/07/2019	60503	R\$ 293,47
BCK9877	275050S000000944	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
BCO0275	275050S000000973	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
BCU4B78	275050S000000956	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
BDC0B50	275050S000000964	27/07/2019	60503	R\$ 293,47

Emitido em: 18/10/2019 09:11

Página: 2 de 3

Desenvolvido pela Celepar



BEB2063	275050S000000924	26/07/2019	60503	R\$ 293,47
CYK2828	275050S000000966	27/07/2019	56732	R\$ 130,16
CZR7875	275050S000000960	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
DGG02313	275050S000000954	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
DIL4946	275050S000000953	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
DXG8397	275050S000000997	28/07/2019	60503	R\$ 293,47
EWS5069	275050S000000992	28/07/2019	60503	R\$ 293,47
FJEBE44	275050S000000903	26/07/2019	56732	R\$ 130,16
FYR4739	275050S000000996	28/07/2019	60503	R\$ 293,47
FYR4739	275050S000000993	28/07/2019	60503	R\$ 293,47
GFJ1368	275050S000000937	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
GPJ9051	275050S000000963	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
HRE7090	275050S000000958	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
HSP1956	275050S000000959	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
ICH3153	275050S000000915	26/07/2019	60503	R\$ 293,47
IFJ3B17	275050S000000994	28/07/2019	60503	R\$ 293,47
LZK4388	275050S000000988	28/07/2019	60503	R\$ 293,47
OQC2454	275050S000000947	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
PWY4G06	275050S000000938	27/07/2019	60503	R\$ 293,47
QAP3936	275050S000001001	28/07/2019	60503	R\$ 293,47

Emitido em: 18/10/2019 09:11

Página: 3 de 3

Desenvolvido pela Celepar





Órgão Oficial do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social

E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br

Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil